

INSTITUTO DE PESOAS E MEDIDAS

DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de maio de 2017.

Órgão Delegado de Ribeirão

DATA 16/05/17

Assunto: Abertura

Assunto: Abertura

OFÍCIO N°. 21/2017

Ao

Assunto: Abertura

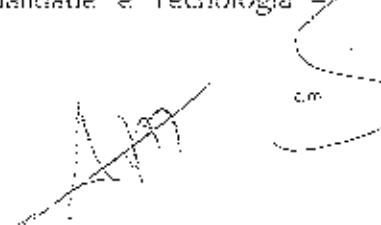
Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO

A/C: Ilmo. Sr. Presidente Luis Fernando Panelli Cesar
Rua Santa Alexandrina, nº. 416 – 10º Andar
Rio de Comprido – Rio de Janeiro/RJ
20361-232C/c: Ilmo. Sr. Clovis Volpi - Superintendente do IPFM/SP
Rua Santa Cruz, nº. 1927 – Vila Gumercindo
São Paulo/SP
04122-002C/c: Ilmo. Sr. Francisco N. Castro Neves – Superintendente de Abastecimento da ANP/RJ
Avenida Rio Branco, 65 – do 12º ao 22º andar - Centro
Rio de Janeiro/RJ
20090-004

REF: Portaria 528, de 03/12/2014 – alterada pelas Portarias nº. 498/2015 e 453/2016

Ilmo. Sr. Presidente,

Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo – SINCOPEIRO e Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do ABCDMRR - REGRAN, representantes da categoria que congrega cerca de 7.200 (sete mil e duzentos) - Postos Revendedores de Combustíveis no Estado de São Paulo, vêm, perante os Ilmos. Presidentes do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia



SINCOPEIRO

Sindicato do Comércio Varejista de Derivados
de Petróleo do Estado de São Paulo

Presidente

Rua Ariaria, 282 - Perdizes - São Paulo - SP
Tel: (11) 2109-0500 - Fax: (11) 3864-0555 - CEP 01233-010
presidente@sincopetro.org.br - www.sincopetro.org.br

INMETRO, Superintendente do IPEN/SP e Ilmo. Superintendente de Abastecimento da ANP/RJ, expor e requerer o que segue:

As provetas de 100 ml utilizadas pelos Postos Revendedores de Combustíveis para a medição de quantidade de teor de etanol anidro na gasolina deverão ser substituídas pelas novas provetas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Inmetro na Portaria nº. 528, de 03/12/2014 (alterada pelas Portarias nº. 498/2015 e 453/2016) até o dia 03 de junho de 2017.

Ocorre que, estes Sindicatos tiveram contatos com fabricantes de provetas, sendo que encontraram três empresas – Laborglass, localizada em SP – RSL localizada no Paraná e Vidrolabor, devidamente homologadas para comercializar as provetas, conforme certificação estabelecida pela legislação em vigor.

Por essa razão, e considerando a grande preocupação destes Sindicatos no que diz respeito a demanda por novas provetas, tendo em vista apenas três empresas homologadas, vimos solicitar seja concedida a prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta dias) a contar do dia 03 de junho de 2017 ou então, que a troca das provetas somente ocorra na medida em que as que estão em uso sofram desgaste ou quebra, uma vez que atendem a legislação atual.

Desde já agradecemos toda a atenção dispensada e, aguardamos, o mais breve possível, manifestação deste respeitoso Instituto acerca do assunto.

Com votos da mais elevada estima e apreço.

Acordosamento.

José Alberto Paiva Gouveia
Presidente do Sincopetro -

Wagner de Souza
- Presidente do Régran -